



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14730-000 - fone: 17 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 - site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

e-mail: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PORTARIA Nº. 011/2025

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e da Lei nº 2.801/2025.

WILSON RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, e nos termos da Lei nº XX/2025 desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP às disposições da LGPD quanto ao tratamento e à proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709/2018, em seu art. 5º, inciso VIII, determina a designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (*Data Protection Officer – DPO*), no âmbito da entidade controladora;

CONSIDERANDO a previsão contida na Lei nº 2.801/2025, que disciplina a governança de dados e a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Eduardo Médici de Souza, matrícula nº 612-1, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP.

Art. 2º Compete ao Encarregado de Dados, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especialmente:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

III – orientar os servidores e os contratados da Câmara quanto às práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as demais atribuições determinadas pela autoridade competente ou estabelecidas em normas internas da Câmara.

Art. 3º O Encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados pessoais e a ANPD, zelando pelo cumprimento da legislação de proteção de dados e das boas práticas administrativas relativas à privacidade e segurança da informação.

Art. 4º O Encarregado de Dados ora designado fará jus ao recebimento da gratificação prevista na Lei nº 2.801/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, 22 de dezembro de 2025.

Wilson Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de
Monte Azul Paulista/SP